



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ
Folha Nº 111
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Junto aos autos a proposta de preços final anexada na plataforma eletrônica, referente à Dispensa Eletrônica nº 2024.07.09.2.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de julho de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município



JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA

CNPJ 48.777.092.0001-47

Rua: Paracatu, 200 - Parque Potira -

Caucaia - Ce Cep: 61.650-530

Fone: (85) 98172-9021 / 99220-6832

E-mail: jacomercioeservico01@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 112/24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATT: SR.(A) PREGOEIRO(A).

DISPENSA ELETRÔNICA: N°2024.07.09.2

DATA DA LICITAÇÃO: 16 DE JULHO DE 2024. HORÁRIO: 08:30hs

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE KIT DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA

CNPJ: 48.777.092/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 071015280

ENDEREÇO: RUA PARACATU, 200 - PARQUE POTIRA - CAUCAIA - CE

FONE: (85) 98172-9021 / 99220-6832 E-MAIL: jacomercioeservico01@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - AG: 0295 CC: 089957-7

Validade da Proposta: 90 (noventa) Dias / Conforme exigências do Edital e seus Anexos.

Local e Prazo de Entrega: Conforme exigências do Edital e seus Anexos.

Garantia: Conforme exigências do Edital e seus Anexos.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARO, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

DECLARO, O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

DECLARO, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

LOTE

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	1	KIT DE CAMERAS DE VIGILÂNCIA CONTENDO: 01 DVR 4X1 DE 4 CANAIS;04 CAMERAS IMPORTADAS FULL HD COM INFRA VERMELHO; HD DE 500GB 3,5" INTERNO SATA 7200RPM; 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 05A BIVOLT; 100M DE CABO COAXIAL FLEXIVEL 4MM 80% DE MALHA; 08 CONECTORES BNC ANTIRUIDO PARAFUSO E MOLA ; 04 CONECTORES P4 MACHO COM BORNE E 01 MOUSE.	PPA	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00
mil duzentos e setenta e cinco reais					VALOR TOTAL	R\$ 1.275,00

CAUCAIA - CE, 17 DE JULHO DE 2024

JOSE AIRTON SOUSA
PINTO
LTDA:48777092000147

Assinado de forma digital por
JOSE AIRTON SOUSA PINTO
LTDA:48777092000147
Dados: 2024.07.17 14:12:15
-03'00"

JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO
REPRESENTANTE LEGAL/ADMINISTRADOR
RG: 2000010578812 SSP CE
CPF: 963.472.603-87



ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.07.09.2
Processo Administrativo Nº 2024.07.09.2
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 10/07/2024 14:09:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/07/2024 15:09:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO
14/07/2024 13:17:07	CADASTRO DE PROPOSTA	48.056.364 GABRIEL OLIVEIRA SANTOS
15/07/2024 11:27:21	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA
15/07/2024 14:59:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA
15/07/2024 18:25:36	CADASTRO DE PROPOSTA	DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805
15/07/2024 20:21:56	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
16/07/2024 08:35:03	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia, senhores licitantes		
16/07/2024 08:37:18	MENSAGEM	CONDUTOR
Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos junto ao presente processo, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.		
16/07/2024 08:37:46	MENSAGEM	CONDUTOR
Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.		
16/07/2024 08:39:49	MENSAGEM	CONDUTOR
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o licitante vencedor envie dentro do prazo, após convocação, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.		
16/07/2024 08:39:59	MENSAGEM	CONDUTOR
Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
16/07/2024 08:40:26	MENSAGEM	CONDUTOR
Reiteramos que na formulação da proposta final, o vencedor deverá observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.		
16/07/2024 08:40:46	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.		
16/07/2024 08:41:02	MENSAGEM	CONDUTOR
Reforçamos que, os participantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.		
16/07/2024 08:41:16	MENSAGEM	CONDUTOR
O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.		
16/07/2024 08:41:46	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.		
16/07/2024 08:41:57	MENSAGEM	CONDUTOR
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!		
16/07/2024 08:42:06	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa sorte a todos.		
16/07/2024 14:38:10	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde prezados licitantes.		



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/07/2024 14:38:29 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

16/07/2024 14:39:50 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, em virtude do horário, a sessão será suspensa, retornando amanhã quarta-feira (17/07/2024), às 09:00 horas, com a continuidade das fases processuais.

16/07/2024 14:40:06 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

16/07/2024 14:46:43 MENSAGEM CONDUTOR

O participante DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805 adicionou o arquivo 25f03960992f45429c4c84fe472cda8f.zip aos documentos complementares.

17/07/2024 09:02:21 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes

17/07/2024 09:02:47 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos junto ao presente processo.

17/07/2024 09:04:43 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, nos termos do item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

17/07/2024 09:05:43 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 09h:04min:43seg, vindo a finalizar às 11h:04min:43seg.

17/07/2024 09:06:09 MENSAGEM CONDUTOR

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

17/07/2024 09:06:35 MENSAGEM CONDUTOR

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento.

17/07/2024 09:07:02 MENSAGEM CONDUTOR

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via plataforma, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

17/07/2024 09:07:24 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

17/07/2024 09:07:49 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos também que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, procederemos com o resultado.

17/07/2024 09:08:33 MENSAGEM CONDUTOR

O participante DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/07/2024 11:04

17/07/2024 11:38:26 MENSAGEM CONDUTOR

O participante JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/07/2024 13:38

17/07/2024 13:25:13 MENSAGEM CONDUTOR

O participante JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA adicionou o arquivo cd72aae5064040008d83b25d35f55c13.zip aos documentos complementares.

17/07/2024 14:13:21 MENSAGEM CONDUTOR

O participante JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA adicionou o arquivo d4e8e20f03e94e7cb34ed391375bb210.zip aos documentos complementares.

17/07/2024 14:13:31 MENSAGEM CONDUTOR

O participante JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA adicionou o arquivo 4b8e882553614c56b9dd7691b7b12606.pdf aos documentos complementares.

17/07/2024 14:21:24 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa vencedora, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

17/07/2024 14:21:55 MENSAGEM CONDUTOR

Sendo assim, o presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

17/07/2024 14:22:06 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

17/07/2024 14:50:40 MENSAGEM CONDUTOR

O participante JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA adicionou o arquivo 660cd493facb46fba45f3594119719c8.pdf aos documentos complementares.

17/07/2024 14:50:49 MENSAGEM CONDUTOR

O participante JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA adicionou o arquivo 4a439ed4ffd4472688e97fadd3f51e3f.pdf aos documentos complementares.

17/07/2024 14:51:02 MENSAGEM CONDUTOR

O participante JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA removeu o arquivo 4a439ed4ffd4472688e97fadd3f51e3f.pdf dos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Kit Câmeras

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PPA	Modelo: PPA
Descrição: KIT DE CAMERAS DE VIGILÂNCIA CONTENDO: 01 DVR 4X1 DE 4 CANAIS;04 CAMERAS IMPORTADAS FULL HD COM INFRA VERMELHO; HD DE 500GB 3,5" INTERNO SATA 7200RPM; 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 05A BIVOLT; 100M DE CABO COAXIAL FLEXIVEL 4MM 80% DE MALHA; 08 CONECTORES BNC ANTIRUIDO PARAFUSO E MOLA ; 04 CONECTORES P4 MACHO COM BORNE E 01 MOUSE.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.275,00	Valor Total: 1.275,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA	108 48.777.092/0001-47	1.277,71	1.275,00		Sim
2 ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO	111 19.831.793/0001-19	1.277,71	1.276,99	0,16	Sim
3 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	051 11.093.169/0001-50	1.277,00	1.277,00	0,00	Sim
4 48.056.364 GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	082 48.056.364/0001-10	1.500,00	1.500,00	17,46	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DAVISON MACHADO RODRIGUES	035 41.141.952/0001-02	1.277,71	1.166,10		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DAVISON MACHADO RODRIGUES	035 41.141.952/0001-02	1.277,71	1.166,10		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2024 14:09:00	PUBLICADO		
10/07/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/07/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/07/2024 08:36:13	DISPUTA		
16/07/2024 08:36:13	LANCE	DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805 (PARTICIPANTE	1.277,71
16/07/2024 08:36:13	LANCE	ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO (PARTICIPANTE 111)	1.277,71
16/07/2024 08:36:13	LANCE	48.056.364 GABRIEL OLIVEIRA SANTOS (PARTICIPANTE 082)	1.500,00
16/07/2024 08:36:13	LANCE	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA (PARTICIPANTE 108)	1.277,71
16/07/2024 08:36:13	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 051)	1.277,00
16/07/2024 14:20:37	LANCE	ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO (PARTICIPANTE 111)	1.276,99
16/07/2024 14:23:41	LANCE	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA (PARTICIPANTE 108)	1.275,00
16/07/2024 14:36:11	LANCE	DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805 (PARTICIPANTE	1.166,10
16/07/2024 14:36:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/07/2024 14:36:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/07/2024 14:36:13 HABILITAÇÃO

17/07/2024 09:27:58 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 035: A proposta final da empresa DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805, bem como os documentos de habilitação, já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados.

17/07/2024 09:56:48 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 035: Senhor licitante, em análise aos seus documentos anexados na plataforma, verificamos que não foram anexados os documentos solicitados na cláusula 6.1.3 (Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;) do Aviso de Dispensa. Sendo assim, solicitamos o envio dos referidos documentos dentro do prazo anteriormente proposto.

17/07/2024 11:35:38 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805 inabilitado. Motivo: Por não ter apresentado o seu balanço patrimonial, descumprindo o item 6.1.3, alínea "a" do instrumento convocatório, mesmo após realização de diligência, mantendo-se omissos às convocatórias.

17/07/2024 11:35:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA

17/07/2024 11:35:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

17/07/2024 11:38:08 MENSAGEM CONDUTOR

Em virtude da inabilitação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA deverá enviar proposta final para este lote, bem como documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso de não atendimento.

17/07/2024 13:41:40 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA, bem como os documentos de habilitação, já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados.

17/07/2024 14:06:15 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 108: Senhor licitante, em análise a sua proposta de preços final, verificamos que o valor unitário está divergente do valor total, solicitamos que seja feita correção e que seja reenviada via plataforma dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da postagem desta mensagem.

17/07/2024 14:14:42 MENSAGEM JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA (PARTICIPANTE 108)

Boa tarde, a correção já está anexada em documentos complementares

17/07/2024 14:15:23 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 108: Recebido.

17/07/2024 14:19:52 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA já foi devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

17/07/2024 14:20:22 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

17/07/2024 14:22:29 EM ADJUDICAÇÃO

18/07/2024 08:51:09 ADJUDICADO


CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



MAPA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.07.09.2
Processo Administrativo Nº 2024.07.09.2
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 10/07/2024 14:09:00

				TOTAL DO PROCESSO:	1.275,00
JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA				48.777.092/0001-47	1.275,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 1.275,00	Total: 1.275,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PPA	Modelo: PPA		
Descrição: KIT DE CAMERAS DE VIGILÂNCIA CONTENDO: 01 DVR 4X1 DE 4 CANAIS; 04 CAMERAS IMPORTADAS FULL HD COM INFRA VERMELHO; HD DE 500GB 3,5" INTERNO SATA 7200RPM; 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 05A BIVOLT; 100M DE CABO COAXIAL FLEXIVEL 4MM 80% DE MALHA; 08 CONECTORES BNC ANTIRUIDO PARAFUSO E MOLA ; 04 CONECTORES P4 MACHO COM BORNE E 01 MOUSE.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.277,71	Valor Unit.: 1.275,00	Total Item: 1.275,00		


CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.07.09.2

OBJETO: Aquisição de kit de câmeras de vigilância para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.07.09.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA inscrito no CNPJ nº 48.777.092/0001-47 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária da Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar à Exma. Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de julho de 2024.

Conductor, Iara Pereira de Sousa: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.07.09.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA inscrito no CNPJ nº 48.777.092/0001-47 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 18 de julho de 2024.

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero



**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO**



EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.07.09.2, conforme segue: **Objeto:** Aquisição de kit de câmeras de vigilância para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido(s): JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA** inscrito no CNPJ nº 48.777.092/0001-47 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pela Sra. Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 18 de Julho de 2024.

010 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 18 DE JULHO DE 2024

43 218182024 IMPROCEDENTE
 44 218192024 IMPROCEDENTE
 45 218202024 IMPROCEDENTE
 46 218212024 IMPROCEDENTE
 47 218262024 IMPROCEDENTE
 48 218272024 IMPROCEDENTE
 49 218292024 IMPROCEDENTE
 50 218312024 IMPROCEDENTE
 51 218332024 IMPROCEDENTE
 52 218342024 IMPROCEDENTE
 53 218352024 IMPROCEDENTE
 54 218362024 IMPROCEDENTE
 55 218372024 IMPROCEDENTE
 56 218382024 IMPROCEDENTE
 57 220182024 IMPROCEDENTE
 58 220202024 IMPROCEDENTE
 59 220232024 IMPROCEDENTE
 60 220242024 IMPROCEDENTE
 61 220252024 IMPROCEDENTE
 62 220262024 IMPROCEDENTE
 63 220272024 IMPROCEDENTE
 64 220282024 IMPROCEDENTE
 65 220292024 IMPROCEDENTE
 66 222172024 IMPROCEDENTE
 67 222182024 IMPROCEDENTE
 68 222192024 IMPROCEDENTE
 69 222202024 IMPROCEDENTE
 70 222242024 IMPROCEDENTE
 71 222252024 IMPROCEDENTE
 72 222272024 IMPROCEDENTE

73 222282024 IMPROCEDENTE
 74 222292024 IMPROCEDENTE
 75 222302024 IMPROCEDENTE
 76 222312024 IMPROCEDENTE
 77 222332024 IMPROCEDENTE
 78 222352024 IMPROCEDENTE
 79 222362024 IMPROCEDENTE
 80 222372024 IMPROCEDENTE
 81 222382024 IMPROCEDENTE

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cicero de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.07.09.2, conforme segue: Objeto: Aquisição de kit de câmeras de vigilância para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cicero de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido(s): JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA inscrito no CNPJ nº 48.777.092/0001-47 classificado(a) no item I totalizando o valor de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pela Sra. Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cicero de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 18 de Julho de 2024.

🏠 > [Início](#)

Aviso de Contratação Direta nº 2024.07.09.2/2024

Última atualização: 18/07/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000099/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de kit de câmeras de vigilância para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.277,71

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.275,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	KIT DE CAMERAS DE VIGILANCIA CONTENDO: 01 DVR 4X1 DE 4 CANAIS, 04 CAMERAS IMPORTADAS FULL HD COM INFRA VERMELHO, HD DE 500GB 3,5" INTERNO SATA 7200RPM, 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 05A BIVOLT, 100M DE CABO COAXIAL FLEXIVEL 4MM 80% DE MALHA, 08 CONECTORES BNC ANTIRUIDO PARAFUSO E MOLA, 04 CONECTORES P4 MALHO COM BORNE E 01 MOUSE	1	R\$ 1.277,71	R\$ 1.277,71	

ELBR 11/07/2024

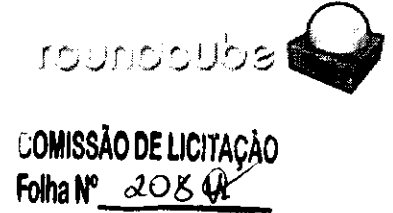
Orgão

< Voltar



Este documento é uma reprodução fiel do original, assinado eletronicamente pelo(a) **ELBR**, em 11/07/2024, às 15:00:00, com o propósito de dar ciência e registro. O original encontra-se disponível no sistema de informações de contratações públicas (PNCP) sob o número de processo nº 07974082000114-1-000099/2024. Para mais informações, consulte o PNCP ou contate o órgão emissor.

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.07.09.2**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <jacomercioeservico01@gmail.com>
Data 19/07/2024 08:48 AM
Prioridade Mais alta



- CONT JOSÉ - Dispensa Eletrônica Nº 2024.07.09.2 - Aquisição Câmeras - FMPC.pdf(~239 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.07.09.2

Razão Social: JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA
CNPJ: 48.777.092/0001-47
Endereço: Rua Paracatu, nº 200, Parque Potira, Caucaia/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Fundação Memorial Padre Cícero, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.07.09.2, cujo objeto é a Aquisição de kit de câmeras de vigilância para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.07.19-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA**, estabelecida na Rua Paracatu, nº 200, Parque Potira, Caucaia - CE, Contato: (85)98172-9021 e E-mail: jacomercioeservico01@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.777.092/0001-47 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por José Airton Sousa Pinto, portador(a) do CPF nº 963.472.603-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.07.09.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de kit de câmeras de vigilância para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	KIT DE CAMERAS DE VIGILANCIA CONTENDO: 01 DVR 4X1 DE 4 CANAIS;04 CAMERAS IMPORTADAS FULL HD COM INFRA VERMELHO; HD DE 500GB 3,5" INTERNO SATA 7200RPM; 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 05A BIVOLT; 100M DE CABO COAXIAL FLEXIVEL 4MM 80% DE MALHA; 08 CONECTORES BNC ANTIRUIDO PARAFUSO E MOLA ; 04 CONECTORES P4 MACHO COM BORNE E 01 MOUSE.	KIT	1	PPA	1.275,000	1.275,00
					1.275,00	1.275,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.



3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.123.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Ver



- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Julho de 2024.

.....
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JOSE AIRTON SOUSA PINTO
LTDA:48777092000147
Dados: 2024.07.19 14:23:13
-03'00'

.....
JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF 835363343-68
.....
2. CPF 03614394360
.....



EXTRATO DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17

Extrato do Contrato nº 2024.07.19-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.07.09.2. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.777.092/0001-47. **Objeto:** Aquisição de kit de câmeras de vigilância para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE. **Valor total do Contrato:** R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e José Airton Sousa Pinto.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2024.

pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, conforme Declaração de Dispensa de Licitação emitida.

Convoque-se a empresa para assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

Barbalha/CE, 23 de julho de 2024.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro DO CFSMJN

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.07.19-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.07.09.2. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.777.092/0001-47. Objeto: Aquisição de kit de câmeras de vigilância para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE. Valor total do Contrato: R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e José Airton Sousa Pinto.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

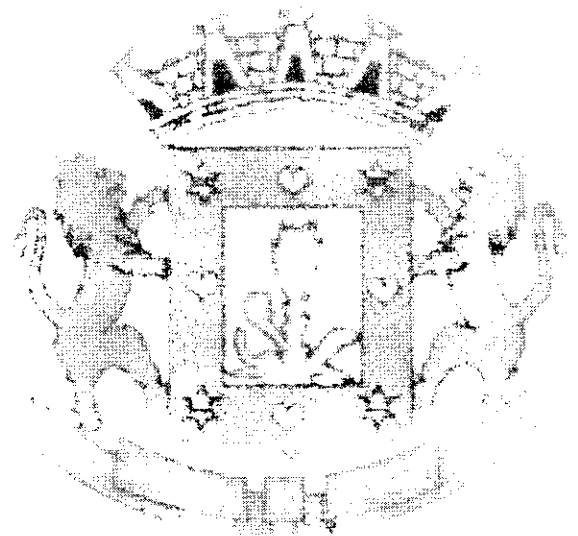
Aviso de Prosseguimento - Pregão nº 2023.12.20.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que diante da conclusão da fase de amostras dos produtos apresentados pelas empresas arrematantes (remanescentes), fica informado aos participantes do presente certame que será dada continuidade às fases processuais, com a abertura da fase de manifestação de possíveis recursos marcada para o dia 31 de julho de 2024 às 10:00hs. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 23 de julho de 2024. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.03.08.1 - SRP

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.01.23-0002, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.08.1 - SRP, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades as demandas de proteção social básica e cozinhas comunitárias, itens os quais derivam de desistência de processos anteriores de ata de registro de preço junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, inciso II, alínea "d" (Cláusula Terceira - Item 3.3 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar/realinhar os valores unitários de todos os produtos integrantes dos gêneros alimentícios dos equipamentos sociais. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Arthur Campos Parente.

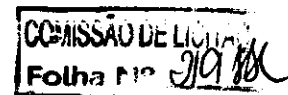
Juazeiro do Norte/CE, 16 de julho de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Home > Contratos

Contrato nº 2024.07.19-0001/2024



Última atualização 23/07/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.07.09.2 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024 **Data de assinatura:** 19/07/2024 **Vigência:** de 19/07/2024 a 19/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000073/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000009/2024

Objeto:

Aquisição do kit de câmeras de vigilância para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cicero de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA **CNPJ/CPF:** 48.777.092/0001-47 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.07.190001_.pdf	23/07/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 item

Página 1

< Voltar



Descrição	Valor	Quantidade	Valor Total	Observações
Kit de câmeras de vigilância	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	
...

1. Objeto: Aquisição do kit de câmeras de vigilância para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cicero de Juazeiro do Norte/CE

2. Valor estimado: R\$ 1.000,00

3. Data de publicação: 23/07/2024

4. Data de assinatura: 19/07/2024

5. Data de vigência: de 19/07/2024 a 19/07/2025

6. Data de publicação: 23/07/2024

7. Data de assinatura: 19/07/2024

8. Data de vigência: de 19/07/2024 a 19/07/2025

9. Data de publicação: 23/07/2024

10. Data de assinatura: 19/07/2024

11. Data de vigência: de 19/07/2024 a 19/07/2025